

Cotia, 23 de Janeiro de 2009.

**ASSUNTO: ADITAMENTO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2007/2009 –
FECOMERCIÁRIOS E FILIADOS X SINCODIV – VIGÊNCIA 2008/2009.**

Estamos encaminhando, para conhecimento e providências, cópia do Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, firmado entre a **FECOMERCIÁRIOS** - Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo e o **SINCODIV** - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de São Paulo, com vigência de **01/10/2008 até 30/09/2009. O reajuste é de 8% (oito por cento)** incidente sobre os salários já reajustados em 1º de novembro de 2007. O aditamento estabelece proporcionalidade de incidência no salário de admissão para os empregados admitidos de 01.11.2007 até 30.09.2008 e há tabela para sua aplicabilidade, conforme consta no instrumento anexo.

Aos empregados, as diferenças salariais referentes ao período de 01/10/2008 a 31/12/2008, serão pagas, nos moldes da cláusula 4ª, através de uma **“ajuda de custo especial , no valor de 32,0% (trinta e dois por cento)** sobre os valores vigentes em 30/09/2008, dos salários nominais contratuais ou das partes fixas dos salários mistos, que serão divididos em 4 (quatro) parcelas de iguais valores, a serem pagas juntamente com os salários de janeiro, fevereiro, março e abril/2009.

Aos ex-empregados, cujos contratos de trabalho foram rescindidos por iniciativa dos concessionários a partir de 02/09/2008 até a data da assinatura do aditamento (22/01/2008), e desde que não beneficiados com o reajuste salarial, fica estabelecido as diferenças salariais, através do **“abono indenizatório para fins de ajuda de custo especial”**, inserido na cláusula quinta, no percentual de **8,0% (oito por cento)** sobre os salários contratuais ou parte fixas dos salários mistos, auferidos no citado período, bem como das férias integrais ou proporcionais, do 13º salário e do aviso prévio. O pagamento deste abono será pago até o dia 28/02/2009.

Quanto aos **salários normativos de ingresso** aos admitidos a partir de 01/01/2009, segue abaixo as funções e respectivos salários:

- a) aos menores aprendizes contratados na conformidade da legislação vigente e aos admitidos com qualquer idade, nas funções de “office boy”, “mensageiro” e “auxiliar de serviços administrativos”:
.....**R\$ 446,00**
- b) aos jovens aprendizes, com idade entre 18 e 24 anos, contratados conforme a legislação vigente e aos admitidos na função de “enxugador de veículos”:
.....**R\$ 480,00**
- c) aos admitidos como “ajudante”, “auxiliar” ou “assistente”, de qualquer função exercida nas oficinas de manutenção de veículos:
.....**R\$ 621,00**

d) aos contratados nas funções específicas de “jardineiro”, “copeiro”, “faxineiro”, e “lavador de veículos”, ou sob as denominações de “ajudante”, “auxiliar”, ou “assistente” de qualquer outra função, exercida fora das oficinas de manutenção de veículos..... **R\$ 687,00**

e) aos admitidos em quaisquer outras funções, nos **CONCESSIONÁRIOS** que comercializam motocicletas **R\$ 724,00**

Aos admitidos nos **CONCESSIONÁRIOS** que comercializam outros tipos de veículos, componentes, máquinas e implementos agrícolas, para exercerem as seguintes funções:

f.1) específicas de “manobristas de veículos” e de “entregador motorizado”..... **R\$ 735,00**

f.2) nas demais funções em geral, não especificadas ou assinaladas nas alíneas anteriores desta cláusula:..... **R\$ 772,00.**

Quanto à **garantia dos comissionistas**, com observações das cláusulas, restou pactuado o seguinte:

- aos admitidos nos **CONCESSIONÁRIOS** em geral, independentemente do veículo comercializado e remunerados com salários mistos, integrados por parte fixa mais comissões sobre vendas ou serviços: **R\$ 642,00**

- aos admitidos como “comissionistas puros”, auferindo somente comissões sobre vendas ou serviços, as garantias de remuneração mínima serão diferenciadas conforme o tipo de veículo comercializado:

a) em **CONCESSIONÁRIOS** de Motocicletas..... **R\$ 853,00**

b) nos demais **CONCESSIONÁRIOS**: **R\$ 918,00.**

Na **indenização de quebra de caixa**, ficou garantido o valor de **R\$ 47,00** (quarenta e sete reais).

Salientamos, ainda, que o presente aditamento será registrado na Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, sendo que texto integral da mesma pode ser consultado através do seguinte site: www.fecomerciarior.org.br.

Era o que nos competia informar, colocando-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, enviando-lhes as nossas cordiais,

Atenciosamente.

JOSÉ DE SOUSA VILARIM
Presidente